



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 197

FLS. N.º 32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 329/2016, de 30 de maio de 2016.



"Aprovar o Plano da Área de Proteção Ambiental da Sub-Bacia do Rio Aporé, de Cassilândia-MS".

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cassilândia – MS;

Considerando as disposições do art. 27º, §1º, da Lei n. 9.985, de 18 de junho de 2000, e nos termos dos art. 12, inciso I, e 16 do Decreto n. 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando que o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Sub-Bacia do Rio Aporé foi elaborado observadas as exigências técnicas previstas nos citados atos normativos ambientais de regência;

Considerando, ainda, a necessidade de disponibilizar o mencionado Plano de Manejo para consulta pública na sede do órgão gestor;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano da Área de Proteção Ambiental da Sub-Bacia do Rio Aporé, conforme extrato constante do anexo único desta Portaria.

Parágrafo único: O texto completo do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Sub-Bacia do Rio Aporé permanecerá disponível para consulta pública nos seguintes locais:

- I. Sede da Prefeitura Municipal de Cassilândia – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente;
- II. Gerência de Unidades de Conservação – GUC/IMASUL;
- III. Biblioteca Municipal de Cassilândia, MS; e
- IV. Página Eletrônica da Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS na rede mundial de computadores no endereço <http://www.cassilandia.ms.gov.br>;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta (30) dias do mês de maio de 2016.

MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | N° 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 197

FLS. N.º 33

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Portaria N.º



ANEXO ÚNICO
EXTRATO DO PLANO DE MANEJO

Espécie: Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Sub-Bacia do Rio Aporé, Cassilândia, MS.

Objetivo: O Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Sub-Bacia do Rio Aporé, Cassilândia, MS, é um documento onde, utilizando-se de técnicas de planejamento ecológico, é determinado o Zoneamento da Unidade de Conservação, caracterizando cada uma de suas zonas e propondo seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades.

Vigência: 05 anos a contar da data de aprovação e publicação no Diário Oficial do Município. Podendo ser ajustado mediante relatório técnico de monitoria durante a implementação do Plano de Manejo da Unidade.

O Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Sub-Bacia do Rio Aporé, Cassilândia, MS é dividido em 03 (três) encartes cujas informações estão dispostas na seguinte estrutura:

ENCARTE I – CARACTERIZAÇÃO GERAL DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

INTRODUÇÃO

INFORMES GERAIS

CONTEXTUALIZAÇÃO DA APA DA SUB-BACIA DO RIO APORÉ NOS SISTEMAS ESTADUAIS E FEDERAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

ASPECTOS LEGAIS DE GESTÃO E MANEJO DA APA DA SUB-BACIA DO RIO APORÉ

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ENCARTE II – DIAGNÓSTICO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DA PAISAGEM

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

CARACTERÍSTICAS BIOLÓGICAS

CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS

SITUAÇÃO ATUAL DE GESTÃO DA APA DA SUB-BACIA DO RIO APORÉ

ANÁLISE INTEGRADA DO DIAGNÓSTICO APA DA SUB-BACIA DO RIO APORÉ

DECLARAÇÃO DE SIGNIFICÂNCIA

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ENCARTE III – PLANEJAMENTO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

VISÃO GERAL DO PLANEJAMENTO

MISSÃO INSTITUCIONAL DA APA DA SUB-BACIA DO RIO APORÉ

VISÃO DE FUTURO DA APA DA SUB-BACIA DO RIO APORÉ

AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DA APA DA SUB-BACIA DO APORÉ

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO MANEJO DA APA DA SUB-BACIA DO RIO APORÉ

ZONEAMENTO

NORMAIS GERAIS DA APA DA SUB-BACIA DO RIO APORÉ

PLANEJAMENTO POR ÁREA DE ATUAÇÃO

ESTIMATIVAS DE CUSTOS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos trinta (30) dias do mês de maio de 2016.

MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente de Cassilândia - CONDEMA

Resolução Nº 001/2016, de 25 de Maio de 2016.

O Presidente do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 726/89, de 18 de julho de 1989.

Considerando as disposições do art. 27º, §1º, da Lei n. 9.985, de 18 de junho de 2000, e nos termos dos art. 12, inciso I, e 16 do Decreto n. 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando que o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Sub-Bacia do Rio Aporé foi elaborado observadas as exigências técnicas previstas nos citados atos normativos ambientais de regência;

Considerando a Deliberação da maioria de seus membros, proferida na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano da Área de Proteção Ambiental da Sub-Bacia do Rio Aporé, conforme extrato constante do anexo único desta Portaria.

Parágrafo único: O texto completo do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Sub-Bacia do Rio Aporé permanecerá disponível para consulta pública nos seguintes locais:

- I. Sede da Prefeitura Municipal de Cassilândia – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente;
- II. Gerência de Unidades de Conservação – GUC/IMASUL;
- III. Biblioteca Municipal de Cassilândia, MS; e
- IV. Página Eletrônica da Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS na rede mundial de computadores no endereço <http://www.cassilandia.ms.gov.br>;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação


Marcus Jhames Alves de Matos

Presidente do CONDEMA (Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA)



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente de Cassilândia - CONDEMA ANEXO ÚNICO

EXTRATO DO PLANO DE MANEJO

Espécie: Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Sub-Bacia do Rio Aporé, Cassilândia, MS.

Objetivo: O Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Sub-Bacia do Rio Aporé, Cassilândia, MS, é um documento onde, utilizando-se de técnicas de planejamento ecológico, é determinado o Zoneamento da Unidade de Conservação, caracterizando cada uma de suas zonas e propondo seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades.

Vigência: 05 anos a contar da data de aprovação e publicação no Diário Oficial do Município. Podendo ser ajustado mediante relatório técnico de monitoria durante a implementação do Plano de Manejo da Unidade.

O Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Sub-Bacia do Rio Aporé, Cassilândia, MS é dividido em 03 (três) encartes cujas informações estão dispostas na seguinte estrutura:

ENCARTE I – CARACTERIZAÇÃO GERAL DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

INTRODUÇÃO

INFORMES GERAIS

CONTEXTUALIZAÇÃO DA APA DA SUB-BACIA DO RIO APORÉ NOS SISTEMAS

ESTADUAIS E FEDERAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

ASPECTOS LEGAIS DE GESTÃO E MANEJO DA APA DA SUB-BACIA DO RIO APORÉ

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ENCARTE II – DIAGNÓSTICO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DA PAISAGEM

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

CARACTERÍSTICAS BIOLÓGICAS

CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS

SITUAÇÃO ATUAL DE GESTÃO DA APA DA SUB-BACIA DO RIO APORÉ

ANÁLISE INTEGRADA DO DIAGNÓSTICO APA DA SUB-BACIA DO RIO APORÉ

DECLARAÇÃO DE SIGNIFICÂNCIA

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ENCARTE III – PLANEJAMENTO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

VISÃO GERAL DO PLANEJAMENTO

MISSÃO INSTITUCIONAL DA APA DA SUB-BACIA DO RIO APORÉ

VISÃO DE FUTURO DA APA DA SUB-BACIA DO RIO APORÉ

AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DA APA DA SUB-BACIA DO APORÉ

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO MANEJO DA APA DA SUB-BACIA DO RIO APORÉ

ZONEAMENTO

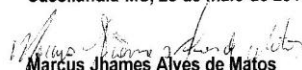
NORMAIS GERAIS DA APA DA SUB-BACIA DO RIO APORÉ

PLANEJAMENTO POR ÁREA DE ATUAÇÃO

ESTIMATIVAS DE CUSTOS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Cassilândia-MS, 25 de maio de 2016.


Marcus Jhames Alves de Matos

Presidente do CONDEMA (Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA)



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 41

FLs. N.º 92

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 3073/16 DE 08 DE ABRIL DE 2016



DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo. Conf. a Lei Municipal nº 2021/2015

DECRETA

Art. 1.º) É aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cassilândia, um crédito adicional no valor de R\$ 177.070,00 (cento e setenta e sete mil e setenta reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

40102	-	08.244.0013.2041 - Ficha: 000017		
335043	-	Subvenções Sociais	R\$	5.000,00
50102	-	10.301.0008.2056 - Ficha: 000017		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
40102	-	08.244.0014.2042 - Ficha: 000023		
339030	-	Material de Consumo	R\$	1.500,00
40102	-	08.244.0014.2042 - Ficha: 000026		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
40102	-	08.244.0014.2043 - Ficha: 000031		
339030	-	Material de Consumo	R\$	1.500,00
50102	-	10.302.0006.2059 - Ficha: 000067		
339030	-	Material de Consumo	R\$	80.000,00
30101	-	04.122.0038.2008 - Ficha: 000068		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
30101	-	04.122.0038.2008 - Ficha: 000069		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	7.570,00
71102	-	28.841.0039.2036 - Ficha: 000240		
329021	-	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$	30.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	177.070,00

Art. 2.º) Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

50102	-	10.301.0008.1018 - Ficha: 000001		
449051	-	Obras e Instalações	R\$	30.000,00
50102	-	10.301.0008.2056 - Ficha: 000018		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
40102	-	08.244.0014.2042 - Ficha: 000025		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
40102	-	08.244.0013.2046 - Ficha: 000049		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 41

FLs. N.º 93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL


Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 3073/16 DE 08 DE ABRIL DE 2016 - Continuação



50102	-	10.301.0008.2057 - Ficha: 000049		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
30101	-	04.122.0038.1010 - Ficha: 000052		
449061	-	Aquisição de Imóveis	R\$	20.000,00
40102	-	08.244.0047.2048 - Ficha: 000060		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
30101	-	15.452.0028.2011 - Ficha: 000083		
449051	-	Obras e Instalações	R\$	7.570,00
71102	-	04.122.0039.2034 - Ficha: 000235		
319013	-	Obrigações Patronais	R\$	30.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	177.070,00

Art. 3.º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho" aos (08) oito dias do mês de abril de 2016.


Marcelino Pelarin
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | N° 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 41

FLs. N.º 70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N. 3066/16 DE 17 DE MARÇO DE 2016



DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo. Em conf. com a Lei Mun. 2021/2015

D E C R E T A

Art. 1.º) E aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cassilândia, um crédito adicional no valor de R\$ 270.800,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

40102	- 08.244.0013.2041 - Ficha: 000017		
335043	- Subvenções Sociais	RS	49.650,00
40102	- 08.244.0014.2042 - Ficha: 000023		
339030	- Material de Consumo	RS	7.500,00
40102	- 08.244.0014.2042 - Ficha: 000026		
339039	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	1.300,00
40102	- 08.244.0014.2043 - Ficha: 000031		
339030	- Material de Consumo	RS	3.000,00
40102	- 08.244.0014.2044 - Ficha: 000035		
339014	- Diárias - Civil	RS	2.500,00
40102	- 08.244.0015.2045 - Ficha: 000040		
339014	- Diárias - Civil	RS	500,00
30101	- 26.782.0026.1009 - Ficha: 000046		
339039	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	6.600,00
30102	- 17.512.0025.1013 - Ficha: 000087		
449051	- Obras e Instalações	RS	148.650,00
65101	- 27.812.0033.2020 - Ficha: 000158		
339036	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	5.600,00
65101	- 23.695.0034.2022 - Ficha: 000169		
339036	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	8.600,00
71102	- 28.841.0039.2036 - Ficha: 000240		
329021	- Juros Sobre a Dívida por Contrato	RS	900,00
71102	- 28.841.0039.2036 - Ficha: 000242		
469071	- Principal da Dívida Contratual Resgatado	RS	36.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		RS	270.800,00

Art. 2.º) Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

40102	- 08.244.0017.2039 - Ficha: 000003		
339030	- Material de Consumo	RS	25.650,00
40102	- 08.244.0017.2039 - Ficha: 000005		
339032	- Material de Distribuição Gratuita	RS	1.000,00
40102	- 08.244.0017.2039 - Ficha: 000006		
339036	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	3.000,00
20101	- 04.122.0038.2003 - Ficha: 000007		
339033	- Passagens e Despesas com Locomoção	RS	10.000,00
20101	- 04.122.0038.2003 - Ficha: 000010		
449052	- Equipamentos e Material Permanente	RS	10.000,00
40102	- 08.244.0014.2042 - Ficha: 000024		
339032	- Material de Distribuição Gratuita	RS	8.800,00
40102	- 08.244.0014.2043 - Ficha: 000030		
339014	- Diárias - Civil	RS	3.000,00
40102	- 08.244.0014.2044 - Ficha: 000039		
449052	- Equipamentos e Material Permanente	RS	2.500,00
40102	- 08.244.0015.2045 - Ficha: 000043		
339039	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	500,00
30101	- 26.782.0026.1009 - Ficha: 000044		
339030	- Material de Consumo	RS	6.600,00
30102	- 17.512.0025.1013 - Ficha: 000088		
449052	- Equipamentos e Material Permanente	RS	148.650,00
65101	- 27.812.0033.2020 - Ficha: 000162		
449051	- Obras e Instalações	RS	5.600,00
65101	- 23.695.0034.2022 - Ficha: 000168		
339030	- Material de Consumo	RS	3.600,00
65101	- 23.695.0034.2022 - Ficha: 000171		
449051	- Obras e Instalações	RS	5.000,00
71102	- 04.122.0039.2034 - Ficha: 000235		
319013	- Obrigações Patronais	RS	36.900,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		RS	270.800,00

Art. 3.º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho" aos (17) dezoito dias do mês de março de 2016

Marcelino Pelarin
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 41

FLs. N.º 69

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 3065/16 DE 17 DE MARÇO DE 2016



DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo. Conf. a Lei Mun. nº 2027/16 de 02/03/16

DECRETA


Art. 1.º É aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cassilândia, um crédito adicional no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

20101 - 04.122.0019.2004 - Ficha: 000245		
335043 - Subvenções Sociais	R\$	78.000,00
70101 - 04.122.0035.2030 - Ficha: 000246		
335043 - Subvenções Sociais	R\$	70.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	148.000,00

Art. 2.º constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

20101 - 04.122.0019.2004 - Ficha: 000011		
335041 - Contribuições	R\$	10.000,00
67101 - 20.606.0036.1016 - Ficha: 000194		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
70101 - 04.122.0035.2030 - Ficha: 000215		
339035 - Serviços de Consultoria	R\$	38.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$	148.000,00

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho" aos (17) dezessete dias do mês de março de 2016


Marcelino Pelarin
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 41
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLs. N.º 67

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 3063/16 DE 01 DE MARÇO DE 2016



DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2021/15

DECRETA

Art. 1.º) E aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cassilândia, um crédito adicional no valor de R\$ 889.500,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

90101	-	09.272.0045.2063	-	Ficha: 000009		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			RS	20.000,00
90101	-	09.272.0045.2064	-	Ficha: 000018		
339091	-	Sentenças Judiciais			RS	360.000,00
50102	-	10.301.0008.2056	-	Ficha: 000025		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente			R\$	500,00
30101	-	26.782.0026.1009	-	Ficha: 000046		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			RS	75.000,00
50102	-	10.303.0007.2060	-	Ficha: 000078		
339030	-	Material de Consumo			RS	50.000,00
60101	-	12.361.0005.2016	-	Ficha: 000136		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			RS	50.000,00
60101	-	12.361.0005.2017	-	Ficha: 000140		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			RS	13.000,00
65101	-	13.392.0032.2023	-	Ficha: 000180		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			RS	80.000,00
70101	-	04.122.0035.2030	-	Ficha: 000220		
339093	-	Indenizações e Restituições			RS	174.000,00
71101	-	04.123.0043.2033	-	Ficha: 000233		
339093	-	Indenizações e Restituições			RS	67.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					RS	889.500,00

Art. 2.º) Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

50102	-	10.301.0008.1018	-	Ficha: 000001		
449051	-	Obras e Instalações			RS	50.500,00
90101	-	99.999.0099.9999	-	Ficha: 000020		
999999	-	RESERVA DE CONTINGENCIA			RS	380.000,00
30101	-	16.482.0022.1005	-	Ficha: 000033		
449051	-	Obras e Instalações			RS	241.000,00
30101	-	26.782.0026.1009	-	Ficha: 000044		
339030	-	Material de Consumo			RS	20.000,00
30101	-	26.782.0026.1009	-	Ficha: 000045		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			RS	5.000,00
30101	-	26.782.0026.1009	-	Ficha: 000047		
449051	-	Obras e Instalações			RS	50.000,00
60101	-	12.361.0005.2016	-	Ficha: 000133		
339030	-	Material de Consumo			RS	50.000,00
60101	-	12.361.0005.2017	-	Ficha: 000138		
339030	-	Material de Consumo			RS	3.000,00
60101	-	12.361.0005.2017	-	Ficha: 000139		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			RS	10.000,00
65101	-	13.392.0032.2025	-	Ficha: 000193		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			RS	80.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					RS	889.500,00

Art. 3.º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho" ao (01) primeiro dia de março de 2016

Marcelino Pelarin
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO LOCAL DE COSTUME
NA MESMA DATA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 41
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Decreto N.º 3057/16 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

FLs. N.º 51



DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo. Conf. a Lei Municipal nº 2021/2015

DECRETA

Art. 1.º) É aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cassilândia, um crédito adicional no valor de R\$ 269.578,17 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias como segue:

90101 - 09.272.0045.2063 - Ficha: 000008		
339035 - Serviços de Consultoria	R\$	29.000,00
90101 - 09.272.0045.2063 - Ficha: 000011		
449051 - Obras e Instalações	R\$	216.578,17
40102 - 08.244.0014.2042 - Ficha: 000023		
339030 - Material de Consumo	R\$	3.000,00
60101 - 12.365.0005.2019 - Ficha: 000152		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
70101 - 04.122.0035.2030 - Ficha: 000221		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	269.578,17

Art. 2.º) Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

40102 - 08.244.0017.2039 - Ficha: 000008		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
90101 - 99.999.0099.9999 - Ficha: 000020		
999999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	245.578,17
60101 - 12.451.0005.1015 - Ficha: 000117		
449051 - Obras e Instalações	R\$	1.000,00
70101 - 04.122.0035.2030 - Ficha: 000215		
339035 - Serviços de Consultoria	R\$	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$	269.578,17

Art. 3.º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho" ao (01) primeiro dia do mês de fevereiro de 2016.

Marcelino Pelarin
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 41

FLs. N.º 49

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 3055/16 DE 04 DE JANEIRO DE 2016



DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo. Em especial o Art. 7º da Lei Municipal nº 2021/2015, C/C Inciso I § 1º Art. 43 da Lei 4.320/64

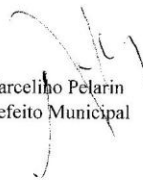
DECRETA

Art. 1.º) É aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cassilândia, um crédito adicional no valor de R\$ 45.349,63 (quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias como segue:

40102 - 08.243.0013.2040 - Ficha: 000015		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	45.349,63
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	45.349,63

Art. 3.º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos (04) dias do mês de janeiro de 2016


Marcelino Pelarin
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local
de costume na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 41

FLs. N.º 48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 3054/16 DE 04 DE JANEIRO DE 2016



DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Marcelino Pelarin, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo. Conf. a Lei Mun. nº 2021/15

D E C R E T A

Art. 1.º) É aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cassilândia, um crédito adicional no valor de R\$ 301.851,00 (trezentos e um mil e oitocentos e cinquenta e um reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

50102 - 10.301.0008.2056 - Ficha: 000017		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	18.000,00
40102 - 08.244.0015.2045 - Ficha: 000042		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.120,00
50102 - 10.301.0008.2057 - Ficha: 000043		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	28.000,00
50102 - 10.302.0006.2059 - Ficha: 000065		
339014 - Diárias - Civil	R\$	15.000,00
50102 - 10.304.0009.2061 - Ficha: 000089		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
60101 - 12.365.0005.2019 - Ficha: 000151		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
60101 - 12.365.0005.2019 - Ficha: 000152		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	82.510,00
65101 - 27.812.0033.2020 - Ficha: 000153		
335043 - Subvenções Sociais	R\$	8.221,00
65101 - 27.812.0033.2020 - Ficha: 000158		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00
71102 - 28.841.0039.2036 - Ficha: 000242		
469071 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	76.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	301.851,00

Art. 2.º) Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

50102 - 10.301.0008.1018 - Ficha: 000001		
449051 - Obras e Instalações	R\$	46.000,00
50102 - 10.301.0008.1018 - Ficha: 000002		
449051 - Obras e Instalações	R\$	10.000,00
40102 - 08.244.0015.2045 - Ficha: 000044		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.120,00
50102 - 10.301.0008.2057 - Ficha: 000049		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
60101 - 12.451.0005.1015 - Ficha: 000117		
449051 - Obras e Instalações	R\$	82.510,00
60101 - 12.365.0005.2019 - Ficha: 000149		
339030 - Material de Consumo	R\$	60.000,00
65101 - 27.812.0033.2020 - Ficha: 000161		
339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	1.291,00
65101 - 27.812.0033.2020 - Ficha: 000162		
449051 - Obras e Instalações	R\$	9.930,00
70101 - 04.122.0035.2030 - Ficha: 000221		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	44.000,00
71102 - 28.841.0039.2036 - Ficha: 000243		
469171 - Principal da Dívida RPPS	R\$	32.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$	301.851,00

Art. 3.º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Joaquim Tenório Sobrinho, aos (04) dias do mês de janeiro de 2016

Marcelino Pelarin
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 42
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. N.º 002



Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.079/2016, de 30 de maio de 2016.

“Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal de Cassilândia – MS”.

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal de Cassilândia - MS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nas Resoluções Normativas nº 19 de 18.09.15 do Conselho Nacional das Cidades e nº 14 de 21.12.15 do Conselho Estadual das Cidades de MS, e conforme o disposto no Art. 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal de Cassilândia - MS, nos termos Anexos a esta Resolução Normativa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos trinta (30) dias do mês de maio de 2016.

MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 42
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. Nº 003

Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO N.º



REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º- São objetivos da 6ª Conferência Municipal de Cassilândia - MS

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional e Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade de Cassilândia para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

IV - Propiciar e estimular a organização da Conferência da cidade como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do município.

Art. 2º- A 6ª Conferência Municipal de Cassilândia - MS, convocada pelo Poder Executivo Municipal, será realizada no **dia 27 de junho de 2016** e terá as seguintes finalidades:

I - Fomentar a Política de arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade;

II - Indicar prioridades ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A 6ª Conferência Municipal de Cassilândia - MS, que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política municipal e Estadual e sua implementação.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal de Cassilândia - MS tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais e Regionais.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 42
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. N.º 004

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

§ 2º- Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 6ª Conferência Municipal Cassilândia - MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal de Cassilândia - MS, será realizada, sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal com recursos oriundos do Poder Executivo.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º. A 6ª Conferência Municipal de Cassilândia - MS adotará o **TEMA NACIONAL**: "A Função Social da Cidade e da Propriedade". **LEMA**: Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas. Como **TEMA ESTADUAL**: Regularização Fundiária e Edilícia. **LEMA**: Política de Arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade, garantindo a sustentabilidade.

§ 1º - A Comissão Preparatória deverá aprovar documento sobre o temário central e texto de apoio que subsidiará as discussões da 6ª Conferência Municipal de Cassilândia - MS.

Art. 6º. A 6ª Conferência Municipal de Cassilândia - MS será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º. A 6ª Conferência Municipal de Cassilândia - MS produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e, ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º. A 6ª Conferência Municipal de Cassilândia - MS será presidida pelo **Sr. JOSE ALBERTO SOUZA NETO** e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal 6ª Conferência Municipal de Cassilândia - MS.

Art. 9º. Para a realização da 6ª Conferência Municipal foi constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no **art. 14** deste Regimento.

Art. 10. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - Definir o Regimento Municipal, que conterà critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste Regimento e do Regimento Estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 14 deste Regimento.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º42
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO N.º

Fls. Nº 005



II - Definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a **Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades para registro.**

§ 3º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 11. A Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal de Cassilândia - MS será composta por 12 membros titulares e suplentes, conforme anexo I.

Art. 12. Os participantes da 6ª Conferência Municipal de Cassilândia - MS se distribuirão em 3 categorias:

- I- Delegados (as), com direito a voz e voto;
- II- Observadores com direito a voz e voto;
- III – Comunidade em geral com direito a voz e voto.

Parágrafo único. O critério para escolha dos (as) observadores (as) será definido pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência de Cassilândia - MS.

Art. 13. Serão delegados da 6ª Conferência Municipal de Cassilândia - MS:

I - Os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal de Cassilândia - MS;

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º Na 6ª Conferência de Cassilândia - MS, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 14. A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Municipal de Cassilândia - MS, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

- I - Gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,3%;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 42
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. Nº 006



Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO N.º

II - Movimentos sociais e populares: 26,7%;
III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;
VI - Organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,2%;

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - **As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Estadual e 20,3% para o Municipal.**

§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

§ 4º - **As vagas definidas no inciso VI (Organizações Não Governamentais) devem ser preenchidas por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.**

§ 5º Conselhos temáticos, municipais, bem como Orçamentos Participativos, não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 6º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 15. A 6ª Conferência Municipal de Cassilândia - MS será composta por 120 participantes, assim distribuídos:

I - 12 delegados natos da Comissão Preparatória;
II - 108 Membros da Comunidade em geral.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal de Cassilândia - MS é constituída por representantes de Órgãos e Entidade indicados.

§ 2º - Na Conferência Municipal de Cassilândia - MS poderá participar a comunidade local, com direito a voz e voto. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme art. 18 da Resolução Normativa Estadual de nº 14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASSILÂNDIA
UMA NOVA CIDADE

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 42
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

Fls. Nº 007



CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17. As despesas com a organização geral para a realização da 6ª Conferência Municipal de Cassilândia – MS correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 18. Os resultados da 6ª Conferência Municipal serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, **em até 10 dias após** sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 19. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

Marcelino Pelarin
Prefeito Municipal de Cassilândia – MS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º42

Fls. N.º 008

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

ANEXO I

Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal de Cassilândia - MS

Segmentos	Quantidade (titular e suplente)
Poder Público Estadual	02
Poder Público Federal	02
Poder Público Municipal	02
Movimentos Sociais e populares	02
Entidades Empresariais	02
Entidades Sindicais de Trabalhadores	00
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	02
Organização Não Governamental - ONG	00
Total	12

ANEXO II

Delegados que deverão ser eleitos na 6ª Conferência Municipal de Cassilândia para a 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul

Poder Público Municipal	Poder Público Federal	Poder Público Estadual	Movimentos Sociais e Populares	Entidade de Trabalhadores	Entidades Empresariais	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	ONG's	Total
20,3%	10%	12%	26,7%	9,9%	9,9%	7%	4,2%	
01	01	01	01	00	01	01	-	06

ANEXO III

Número de participantes na 6ª Conferência Municipal de Cassilândia - MS

Delegados	Quantidade
Delegados indicados pelos órgãos e entidades, membros da Comissão Preparatória	12
Observadores da Comunidade em geral	108
Total	120

Marcelino Pelarin
Prefeito Municipal de Cassilândia – MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASSILÂNDIA
UMA NOVA CIDADE

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RESOLUÇÃO Nº 11/2016

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético físico-financeiro da Rede SUAS do exercício de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cassilândia - MS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, a Lei Municipal nº de 1.998/2015 e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrida no dia 25 do mês de maio de 2016.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Sócioassistenciais e a Resolução CNAS nº 01/13 que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para lançamento de dados sobre a execução dos recursos recebidos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e metas físicas executadas no exercício;

CONSIDERANDO que os recursos recebidos do FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social foram executados de forma correta respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Pisos de Proteção Social Básica e Especial e também recursos de Gestão do SUAS e Programa Bolsa Família;

afm.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSIDERANDO a Lei nº 1.998/2015, de 06 de maio de 2015, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Cassilândia e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei, cumprindo as pactuações firmadas com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome inclusive quanto às metas físicas;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

E CONSIDERANDO ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto à aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do exercício de 2015;

& **1º** - Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro dos Serviços/Programas;

& **3º** Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro da Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

& **4º** Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro da Gestão do PBF - Programa Bolsa Família;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cassilândia/MS, 25 de maio de 2016.


Glória Aparecida Ferreira
Vice-presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASSILÂNDIA
UMA NOVA CIDADE

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RESOLUÇÃO Nº 11/2016

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético físico-financeiro da Rede SUAS do exercício de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cassilândia - MS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, a Lei Municipal nº de 1.998/2015 e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrida no dia 25 do mês de maio de 2016.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Sócioassistenciais e a Resolução CNAS nº 01/13 que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para lançamento de dados sobre a execução dos recursos recebidos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e metas físicas executadas no exercício;

CONSIDERANDO que os recursos recebidos do FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social foram executados de forma correta respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Pisos de Proteção Social Básica e Especial e também recursos de Gestão do SUAS e Programa Bolsa Família;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSIDERANDO a Lei nº 1.998/2015, de 06 de maio de 2015, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Cassilândia e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei, cumprindo as pactuações firmadas com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome inclusive quanto às metas físicas;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

E CONSIDERANDO ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto à aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do exercício de 2015;


& 1º - Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro dos Serviços/Programas;

& 3º Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro da Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

& 4º Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro da Gestão do PBF - Programa Bolsa Família;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cassilândia/MS, 25 de maio de 2016.


Glória Aparecida Ferreira
Vice-presidente do CMAS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2016.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através da comissão permanente, torna público a Contratação de empresa no ramo pertinente para a execução da obra de drenagem e pavimentação asfáltica em partes dos bairros minas gerais e izanópolis, nesta cidade de cassilândia-ms, em atendimento ao contrato de repasse nº 809340/2014/mcidades/caixa, celebrado entre o ministério da cidade/caixa e o município de cassilândia-ms, Sendo vencedor a empresa: JR – SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, no valor R\$ 267.725,09 (duzentos sessenta sete mil setecentos vinte cinco reais e nove centavos).

Cassilândia-MS,

24 de Maio 2016

EDSON DO CARMO HORÁCIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratado: JR – SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Objeto: O objeto deste Instrumento Contratual é a execução da obra de drenagem e pavimentação asfáltica em partes dos Bairros Minas Gerais e Izanópolis, nesta cidade de Cassilândia-MS, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 809340/2014/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o Ministério da Cidade/Caixa e o Município de Cassilândia-MS.

Dotação:

30	SECRETARIA VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
30.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.451.0028.1.012	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor Global R\$ 267.725,09 (duzentos sessenta sete mil setecentos vinte cinco reais e nove centavos)

Data: 25/05/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 091/2015

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Cassilândia.

CONTRATADO – ALDRIN HAMMERSCHMIDT E CIA LTDA

DOTAÇÃO:

30	SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS, E SERVIÇOS MUNICIPAIS.
30.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
04.122.0038.2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.451.0028.1.012	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é o ADITIVO DE 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato de aquisição com o fornecimento parcelado de pedrisco, pó de pedra e pedra um, com consumo estimado para 12(doze) meses em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Nº 091/2015, celebrado entre as partes acima nominadas.

Data – 16/05/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 022/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME.

ORDENADOR DE DESPESAS: MARCELINO PELARIN

AMPARO LEGAL: ART. 65º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 2.356,02(dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos)

ASSINA: MARCELINO PELARIN

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

CONTRATO Nº 067/2014

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA –
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADO – TECIDOS CASSILÂNDIA LTDA-EPP.

DOTAÇÃO: 50. SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PÚBLICA
50. SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PÚBLICA
50.10.2 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
10.301.0008.2.062

10.301.0008.2.064 MANUTENÇÃO
DE GESTÃO DO SUS BLOCO ASSISTENCIA
10.302.0006.2.065 BÁSICA (PAB
VAR./ACS/SB/PSF/E.R)

10.304.0009.2.067 MANUTENÇÃO BLOCO
COM MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE (AMB.
E HOSPITALAR)

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o
CONTRATO ORIGINAL de 13/05/2016 a 31/12/2016.

Data – 13/05/2016

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 188/2014

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Cassilândia.

CONTRATADO – DAYANE PARREIRA DA SILVA-ME

DOTAÇÃO:

50 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICA
50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.057 BLOCO ASSISTENCIA BASICA
10.301.0008.2.058 BLOCO DE GESTAO DO SUS
10.302.0006.2.059 BLOCO MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE
10.304.0009.2.061 BLOCO VIG. E SAUDE
10.303.0007.2.060 BLOCO ASSISTENCIA
FARMACEUTICA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é o ADITIVO
DE 25%(vinte e cinco por cento) ao Contrato de aquisição e

fornecimento parcelado de Material Gráfico, destinados à
manutenção da Secretária Municipal de Saúde Publica, Nº
188/2014, celebrado entre as partes acima nominadas.

Data – 06/05/2016

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 189/2014

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Cassilândia.

CONTRATADO – JOAB BAEZ DA SILVA-ME

DOTAÇÃO:

50 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICA
50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.057 BLOCO ASSISTENCIA BASICA
10.301.0008.2.058 BLOCO DE GESTAO DO SUS
10.302.0006.2.059 BLOCO MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE
10.304.0009.2.061 BLOCO VIG. E SAUDE
10.303.0007.2.060 BLOCO ASSISTENCIA
FARMACEUTICA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é o ADITIVO
DE 25%(vinte e cinco por cento) ao Contrato de aquisição e
fornecimento parcelado de Material Gráfico, destinados à
manutenção da Secretária Municipal de Saúde Publica, Nº
189/2014, celebrado entre as partes acima nominadas.

Data – 06/05/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASSILÂNDIA
UMA NOVA CIDADE

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 556

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO EM EXERCÍCIO: Marcelino Pelarin

PROCURADORIA GERAL: Amim Antônio Fonseca

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Ailton Martins dos Santos

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Reginaldo Dias

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Cleiton da Silva Borges

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO: Braulino Francisco de Moraes

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL: Cecília Regina Ribeiro da Silva Imbriani

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Altair Leonel da Silva

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

1º VICE-PRESIDENTE: Claudete Dosso

2º VICE-PRESIDENTE: José Martiniano de Moura

1º SECRETARIO: Arthur Barbosa de Souza

2º SECRETARIO: Waddy Moisés Neto

VEREADORES

Admilson Cesário Santos (Fião)

Samuel Béu Gomes

Florisvaldo Barbosa Dias

Francisco Machado Filho

Márcia Leonel de Souza Oliveira

Marcos Perpétuo Leite da Costa